CÂMARA MUNICIPAL
Fls 002
DE ECOPORANGA - ES

**PROJETO LEGISLATIVO Nº 002/2025**

Declara de utilidade pública municipal a "Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Vale Ouro", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Vale Ouro, situada no Córrego Vale Ouro, s/n°, Município de Ecoporanga, entidade de personalidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.350.809/0001-90, nos termos da Lei Municipal nº 1624/2013.

**Art. 2°** A Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Vale Ouro, conforme estabelece o art. 4º do seu Estatuto Social, tem como finalidade:

I - Estimular as atividades e a articulação dos diferentes setores que participam Direta ou indiretamente;

II - Representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados;

III - Criar alternativas, dentro de suas condições, que possibilitem o amparo e proteção das famílias associadas em caso de doença, falecimento ou acidentes, assim como, na maternidade, na infância e na velhice;

IV - Comercialização dos produtos produzidos pelos associados;

V - Adquirir coletivamente mercadorias, produtos e alimentos de interesse dos associados;

PROTOCOLO 9805/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
14 MAR. 2025 às 11:15h



Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 003

VI - Desenvolver uma agricultura sustentável, ecologicamente respeitada, economicamente viável e socialmente aceita, através de;

a) priorizar a produção de alimentos básicos e de subsistência;

b) incentivar a produção orgânica de alimentos;

c) proteger o meio ambiente;

d) incentivar e promover a realização de debates, cursos e eventos ligados ás atividades agrícolas desenvolvidas pelos associados, bem como o intercâmbio com organizações congêneres visando maior difusão de conhecimentos e divulgação de informações;

e) cobrar das autoridades competentes serviços básicos de interesse dos associados;

f) trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura familiar através da integração com órgãos afins que visem melhorar a produtividade e aumentar a produção;

g) promover e implementar ações de desenvolvimento social, econômico e cultural dos associados;

h) elaborar Projetos com intuito de melhorar a produção e produtividade das culturas desenvolvidas, assim como a qualidade de vida dos associados.

Parágrafo Único - A APRAVO não poderá envolver-se em questões político-partidárias e religiosas.



Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 004

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública da referida entidade, caso a mesma vier a desvirtuar-se de suas finalidades.

**Art. 4º** Ocorrendo alteração na sua denominação, a entidade deverá comunicar ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 25 de abril de 2024

11 de Março de 2025.

Eliton Ribeiro Caldeira

**ELITON RIBEIRO CALDEIRA**

**Vereador**



Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL • Fls 005 • DE ECOPORANGA-ES

## JUSTIFICATIVA

A Associação de moradores e pequenos produtores rurais do Assentamento Vale Ouro, é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde 25 de Fevereiro de 2014, portanto há mais de 02 (dois) anos; que vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social.

Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Associação vem realizando as reuniões mensalmente, com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à associação de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários.

Portanto, esperamos com estima, esta Casa Legislativa, reconhecer que a Associação de moradores e pequenos produtores rurais do Assentamento Vale Ouro é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera os membros de sua diretoria, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Eliton Ribeiro Caldeira

**ELITON RIBEIRO CALDEIRA**

**Vereador**



Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES Fls 006

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 36.350.809/0001-90<br>MATRIZ | | 14/05/1993 |

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQ. PROD. R.DO ASSENTAMENTO VALE DO OUR

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| APRAVO | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| VL ASSENTAMEN VALE DO OUR | SN | SALA |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 29.850-000 | ZONA RURAL | ECOPORANGA | ES |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 18/02/2025 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **14:07:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Vale Ouro – APRAVA

Aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (2014), no Assentamento Vale Ouro, Distrito de Joassuba, Zona Rural do Município de Ecoporanga, Estado do Espirito Santo, às 15:00 Horas, em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia regularmente instalada as pessoas que assinam a presenta ata, com o fim de elegerem a nova diretoria e novo estatuto da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Vale Ouro – APRAVO, CNPJ nº 36.350.809/0001-90, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES Fls 007

1. ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA;
2. POSSE DOS ELEITOS;
3. APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmo e apresenta à Assembléia os candidatos a única chapa, denominada Chapa 1, que foi eleita por unanimidade, dando inicio do pleito eletivo, a após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado assim composta a nova Diretoria Executiva:

DIRETORIA ELEITA:

PRESIDENTE: WILSON GOMES LUZ, brasileiro, produtor rural, R.G. de nº MG – 17.899.470 SSP/MG, CPF nº 020.257.457-10,reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES casado com MARIA DO CARMO DOS SANTOS LUZ portadora do CPF Nº097.202.717-42, RG de nº 17.899.506 SSP/MG; VICE-PRESIDENTE: ELIAS MACHADO MENDES, brasileiro, casado, produtor rural, R.G. nº 1.093.995-SGPC – ES, CPF nº 022.714.017-63, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES; PRIMEIRO SECRETARIO: CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA, brasileira, produtora rural, RG nº 000498819-SSP/RO, CPF nº 588.598.612-68, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES, casado com Samuel Lourenço CPF nº 557.032.057-53 RG nº 619645; SEGUNDO SECRETARIO: SUELANGE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, produtora rural, RG nº MG-15.114.636-SSP/MG, CPF nº 059.646.026-06, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES; PRIMEIRO TESOUREIRO: ADRIANA FERREIRA CAMPOS ALVES, brasileira, casada, produtora rural, RG nº 2.185.565-SSP/ES, CPF nº 116.807.357-05, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES; SEGUNDO TESOUREIRO: EDMILSON ALVES, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº MG-13.356.729-SSP/MG, CPF nº 117.035.977-96, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES; PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: ROZILDA BASTOS GONÇALVES MENDES, brasileira, casada, produtora rural, RG nº 1.968.195 – ES, CPF nº 762.034.257-53, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES; SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: IDEIR MONTEIRO, brasileiro, divorciado, produtor rural, RG nº 762.546-SGPC/ES, CPF nº 875.983.967-87, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES; TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO: SELMA GOMES LUZ, brasileira, solteira, produtora rural, C.T.P.S. nº 45.056 – M.T.E/ES, CPF nº 102.618.767-24, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES; PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: JOSE MONTEIRO FILHO, brasileiro, produtor rural, RG nº 347.747-SGPC/ES, CPF nº 690.021.937-34, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES, casado com ROSALINA MONTEIRO LOURENÇO CPF Nº 969.453.467-49 RG Nº 767770; SEGUNDO FISCAL SUPLENTE: ORDENÍSIA GOMES LUZ, brasileira

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94 Ecoporanga -ES. 07 de abril de 2014-10:47:36. Usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 025505.AGJ1414.00976. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,17 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Cartório Fontoura

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 007

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

produtora rural, RG nº M-4.950.306-SSP/MG, CPF nº 096.610.447-16, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES, casada com PEDRO ANTUNES LUZ CPF Nº 594.233.076-04 RG Nº 1611226 SSP/MG; **TERCEIRO FISCAL SUPLENTE:** ISRAEL ALVES BARBOSA, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº MG-18.446-326 – PC/MG e CPF nº 305.642.126.87, reside no Assentamento Vale do Ouro, Ecoporanga-ES, casado com TEREZA PINHEIRO DO CARMO BARBOSA CPF Nº 501.550.676-72 RG Nº 14925 SSP/ES. E por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembléia geral em questão, observaram o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos para a gestão nos próximos 04 anos; Em seguida foi apresentado o Novo Estatuto de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, que depois de lido e aprovado por todos os presentes, foi passado a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia geral, determinado a mim, secretaria (a), que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, com sinal de aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 008

Ecoporanga – ES, 19 de Março de 2014

Wilson Gomes Luz

WILSON GOMES LUZ - PRESIDENTE

Elias machado mendes

ELIAS MACHADO MENDES – VICE PRESIDENTE

conceição aparecida da Silva Lourenço

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA LOURENÇO – PRIMEIRO SECRETARIO

Suelange de Oliveira Alves

SUELANGE DE OLIVEIRA ALVES – SEGUNDO SECRETARIO

Adriana Ferreira Campos Alves

ADRIANA FERREIRA CAMPOS ALVES – PRIMEIRO TESOUREIRO

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-10:47:26. Usuário: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 02[illegible].AD[illegible]404.009[illegible], Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 7,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 7,63

Fls 008

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES
Fls 009

CAI Ecoporanga-ES

EDMILSON ALVES – SEGUNDO TESOUREIRO

Rozilda Bastos Gonçalves Mendes

ROZILDA BASTOS GONÇALVES MENDES – PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL

Ideir Monteiro

IDEIR MONTEIRO – SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL

Selma Gomes Luz

SELMA GOMES LUZ – TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL

José Monteiro Filho

JOSE MONTEIRO FILHO – PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Ordenisia Gomes Luz

ORDENISIA GOMES LUZ – SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Israel Alves Barbosa

ISRAEL ALVES BARBOSA – TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 15
029
ECOPORANGA - ES

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2013-10:47:55. usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023523.ACD1404.00958, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Cartório Fontoura - Reg. Civil e Tabelionato

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310039003600390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A seguir assinatura dos Membros

Antônio Raimundo da Silva
Samuel Lourenço
Eclair da Silva Lourenço
José Joaquim de Jesus
Adriane Maria de Jesus
Maria de Lourdes Oliveira Maia
Janina Santos de Medeiros
Geraldo José Campos
Amélia Alves Martins
Maria Pascoal Martins
Manoel Romildo Alves de Martins
Rosalina Monteiro Lourenço
Raimunda Santos Correa Almeida
Ailton Ferreira de Almeida
Tereza Pinheiro do Carmo
Luciano do Carmo Barbosa
Sabino Junior Soares de Almeida
Idonia Maria dos Reis Almeida
Luiz Ferreira de Almeida
[illegible] Teixeira Silva
Maria Aparecida Ramos
Beatriz Ramos Barbosa

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 015

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES. 07 de abril de 2011 [illegible] Usuário: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 02[illegible]-01404.0[illegible], Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br
Emolumentos: R$ 2,[illegible] Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Cartório [illegible] Civil e Tabelionato
Ecoporanga - ES

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 011
Ecoporanga-ES

Wilson Albino Bilbao

Daniel Ranell Rocha

Luiza Batista de Oliveira Alves

Ana Carolina Rosa Souza Alves

Luiz CARLOS CARNEIRO

Pedro Antunes Luz

MARIA DO CARMO DOS SANTOS LUZ

José da Rocha Pereira

Gilma Visitini de Oliveira

maria do carmo Alves da Silveira

Anielia Alves Pereira

Ordina Maria Alves

Adriana Ferreira Campos Alves

Celimiran Alves

Sândalo Visitini de Oliveira

Adriana Ribeiro dos Santos

Vinicius Moreira dos Santos

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

27.567.197/0001-0
Ecoporanga Cartório do 1º Ofício
Rua Noema Martins, 244 - Centro
CEP: 29850-000 - Ecoporanga

CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA- OFICIAL TITULAR
Rua Noemea Martins, 215, Cx. Postal 08 - Ecoporanga (ES)
Tel.: (027) 3755-1005 - e-mail: ecolcartorio@ig.com.br

PROTOCOLO sob nº: **200** em data protocolo **16/04/2014**
Certifico que foi averbado à margem do reg. nº **50A**:
Livro: A Ficha: 001 Em **16/04/2014**

ATOS PRATICADOS: **50A**
PROC. DE DADOS: **1**
DIGITALIZAÇÕES: **5**

| | |
|---|---|
| EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES) | = **R$ 61,67** |
| FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) | = **R$ 6,16** |
| FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02) | = **R$ 6,54** |
| FADESPES ( Lei Compl. 595/2011 ) | = **R$ 3,10** |
| TOTAL | = **R$ 80,57** |

Selo Digital de Fiscalização: 024026.JCI1207.00406
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial: ____________________

Bel. Carlos Magno C. de Souza
(OFICIAL)
ATO Nº 812/93 - CPF 527.675.237-00

Bel. Carlos Magno C. de Souza
(OFICIAL)
ATO Nº 812/93 - CPF 527.675.237-00

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 011
ECOPORANGA - ES

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. [illegible] da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-10:07:36. Usuário: [illegible]

Mikael Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: [illegible] Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,17 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,60

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 012

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ecoporanga-ES

ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VALE DO OURO

SUMARIO

Cap. I-Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.....2
Cap. II-Dos Associados.....3
Seção I-Da Admissão, Desligamento, Suspenção e Exclusão.....3
Seção II- Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.....4
Cap. III-Do Patrimonio.....5
Cap. IV-Da Receita.....6
Cap. V-Dos Orgãos Sociais.....6
Seção I-Da Assembleia Geral.....6
Seção II-Da Assembleia Geral Ordinaria.....7
Seção III-Da Assembleia Geral Extraordinaria.....7
Seção IV-Da Administração e Fiscalização.....8
Seção V-Do Conselho Fiscal.....12
Cap. VI-Das Promoções.....13
Cap. VII-Da Contabilidade.....13
Cap. VIII-Dos Livros.....13
Cap. IX-Da Dissolução.....14
Cap. X-Das Disposições e Transitorias.....14

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VALE DO OURO

(Formulado e aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2014)

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 042
ECOPORANGA - ES

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54, Usuario.: MIQUEL

Miquel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023523.AA01404.01087, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,17 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 7,63

Cartório Fonseca

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 013

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ecoporanga-ES

CAPIITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1°- A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Vale do Ouro, doravante referida pela sigla APRAVO é uma união sem fins econômicos de pessoas, que tem interesses comuns, que se regera por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2°- A APRAVO terá sua sede no Assentamento Vale do Ouro, Município de Ecoporanga e foro judiciário na comarca de Ecoporanga, Estado do Espirito Santo, instituída por tempo indeterminado e o exercício social coincidira com o ano civil.

Art. 3°- A APRAVO é um órgão representativo apenas dos agricultores familiares associados e residentes no Assentamento Vale do Ouro.

Art. 4°- A APRAVO tem por objetivos:

1. Estimulas as atividades e a articulação dos diferentes setores que participam direta ou indiretamente;

2. Representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados;

3. Criar alternativas, dentro de suas condições, que possibilitem o amparo e proteção das famílias associadas em caso de doença, falecimento ou acidentes, assim como, na maternidade, na infância e na velhice;

4. Comercialização dos produtos produzidos pelos associados;

5. Adquirir coletivamente mercadorias, produtos e alimentos de interesse dos associados;

6. Desenvolver uma agricultura sustentável, ecologicamente respeitada, economicamente viável e socialmente aceita, através de;

I-Priorizar a produção de alimentos básicos e de subsistência;

II-Incentivar a produção orgânica de alimentos;

III-Proteger o meio ambiente;

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 013

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL
Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023823.ADD1404.01088, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Cartório Fontoura

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV-Incentivar e promover a realização de debates, cursos e eventos ligados ás atividades agrícolas desenvolvidas pelos associados, bem como o intercâmbio com organizações congêneres visando maior difusão de conhecimentos e divulgação de informações;

V- Cobrar das autoridades competentes serviços básicos de interesse dos associados;

VI- Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura familiar através da integração com órgãos afins que visem melhorar a produtividade e aumentar a produção;

VII-Promover e implementar ações de desenvolvimento social, econômico e cultural dos associados;

VIII-Elaborar Projetos com intuito de melhorar a produção e produtividade das culturas desenvolvidas, assim como a qualidade de vida dos associados.

Paragrafo Único – A APRAVO não poderá envolver-se em questões político-partidárias e religiosas.

Art. 5°- Para consecução do seu objetivo, a APRAVO poderá:

I – Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessário as suas instalações administrativas, tecnológicas, de prestação de serviços e outras;

II – Prestar serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícolas e agroindústria e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados;

III – Celebrar convênios e contratos com qualquer entidade publica ou privada;

IV – Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, SUSPENÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 6° - Poderá ser admitida como sócio da APRAVO qualquer pessoa física que se enquadre nas disposições deste Estatuto e que deseje contribuir para a consecução dos objetivos da comunidade.

Art. 7° - Do seu quadro social constarão as seguintes categorias de sócios:

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO Ecoporanga-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES Fls 014

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 014
VS

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia e reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023523.A031404.01083, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Cartório Pon Jura - Reg. Civil e Tecnologia

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – Sócio efetivo – qualquer pessoa física, residente no Assentamento Vale do Ouro, cadastrada na APRAVO que contribuir com a mensalidade fixada pela diretoria.

Art. 8° - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a diretoria, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras assumidas ate a data do desligamento.

Art. 9° - A suspenção ou a exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Paragrafo Único – O sócio que deixa de pagar a mensalidade durante 4 (quatro) meses ou não participar ou não justificar sua ausência em 3 (três) Assembleias terá suspenso seus direitos ate que seja julgado pela Diretoria.

SEÇÂO II – DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 10 – São direitos do associado:

I – usufruir de todas as vantagens e benefícios que a APRAVO venha a conceder;

II – votar e ser votado para cargos de Diretoria ou do conselho fiscal, a partir do momento que completar 6 meses como associado;

III – participar de Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que fizerem parte de pauta, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;

IV – propor a Diretoria quaisquer medidas que julgar interesse da APRAVO;

V – receber as publicações editadas pela APRAVO;

VI – ter acesso a todos os livros e documentos fiscais da APRAVO, sempre que necessário mediante solicitação endereçado a Diretoria;

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO Ecoporanga-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES Fls 015

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 015

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023523.AO71404.01063, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Cartório Reg. Civil e Tabelionato

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
05
Ecoporanga-ES

VII – solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da APRAVO, com o compromisso de sigilo junto a terceiros e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 016
ECOPORANGA - ES

VIII – desligar-se da APRAVO quando for de sua conveniência;

Paragrafo Único – O associado que mantiver relação empregatícia com a APRAVO perde o direito de voltar e ser votado nas assembleias, ate que sejam aprovados as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11 – São deveres do associado:

I – observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;

II – respeitar os compromissos assumidos para com a APRAVO;

III – manter em dia as suas contribuições;

IV – contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da APRAVO.

Art. 12 – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela APRAVO.

CAPITULO III – DO PATRIMONIO

Art. 13 – O patrimônio da APRAVO será constituído;

I – pelos bens moveis e imóveis de sua propriedade;

II – pelo auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;

III – pelas contribuições dos próprios associados, podendo se estabelecidas em bens ou espécies;

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
VS
Fls 016

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 6925/94 Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023523.AG01404.01004. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Cartório [illegible]

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310039003600390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 017
DE ECOPORANGA-ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ecoporanga-ES

IV – por outros bens que venham a ser adquiridos legalmente;

V – pelo resultado positivo, proveniente da atividade de prestação de serviço.

CAPITULO IV – DA RECEITA

Art. 14 – A receita da APRAVO é constituída

I – da mensalidade fixada pela Diretoria;

II – da renda resultante de seus bens patrimoniais e das aplicações financeiras;

III – da renda resultante de comercialização de produtos;

IV – das taxas de inscrição em eventos promovidos pela APRAVO

V – de saldos resultantes de promoção de eventos;

VI – de doação e subvenções de qualquer natureza.

CAPITULO V – DOS ORGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 – A Assembleia Geral e o órgão supremo da APRAVO e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 16 – A Assembleia será realizada ordinariamente e obrigatoriamente, duas vezes a cada ano e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 05 017
ECOPORANGA - ES

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94.....
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL.

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 025923.AA01404.01081, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 018

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ecoporanga-ES

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 17 – Compete a Assembleia Geral Ordinária (AGO), em especial;

I – apreciar e votar o relatório, o balanço as contas da Diretoria e o parecer do conselho Fiscal;

II – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;

Paragrafo 1° - O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do numero de associados em pleno gozo dos direitos sociais, em primeira convocação, e de qualquer numero de associados presentes em segunda convocação, meia hora após a primeira.

Paragrafo 2° - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar.

Paragrafo 3° - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação e a votação será pelo voto aberto, salvo deliberação contraria pela Assembleia Geral.

SEÇÃO III – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 18 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em especial:

I – deliberar sobre a dissolução voluntaria da APRAVO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

II – decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;

III – outros assuntos de interesse da APRAVO

Art. 19 – E de competência da Assembleia Geral Extraordinária a destituição e substituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando a situação assim o exigir.

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL ECOPORANGA - ES
Fls 058

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023523.A0J1404.01080, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Cartório Fontoura
R. João Coelho de Santos, 91 - Centro - Ecoporanga - ES

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310039003600390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Fls. 04
Ecoporanga-ES

Paragrafo Único – Em caso de vacância de qualquer cargo da diretoria ou do Conselho Fiscal a Assembleia designara diretores e conselheiros provisórios ate a posse dos novos membros, eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 019

Art. 20 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, para alteração estatutária e destituição dos diretores e conselheiros a que se referem o inciso II do artigo 18 e caput do artigo 19, respectivamente, será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira convocação ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais em segunda convocação.

Paragrafo 1° - Para deliberação sobre o que se refere o caput deste artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a Assembleia, especialmente convocada para este fim.

Art. 21 – Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será pelo voto aberto, salvo deliberação em contrario da própria Assembleia Geral.

Art. 22 – A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas , se acorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente poderá também ser convocada pelos demais membros da Diretoria.e Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 23 – A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 15(quinze) dias, mediante aviso enviado aos associados.

Art. 24 – A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do conselho Fiscal.

Paragrafo Único – Quando a Assembleia tiver sido convocada por 1/5 (um quinto) dos associados, conforme o artigo 22, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 25 – o que for deliberado nas reuniões de Assembleia devera constar de Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes.

SEÇÃO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26 – A administração e fiscalização da APRAVO serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 27 – A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, 1 (um) 1° Secretario, 1 (um) 2° Secretario, 1(um) 1° Tesoureiro, que serão eleitos pela Assembleia Geral.

Paragrafo 1° - A Diretoria será eleita para um mandato de 4 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Paragrafo 2° - O cargo de presidente, 1° Secretario e 1° Tesoureiro formam a Diretoria Executiva da APRAVO.

Art. 28 – Compete a Diretoria, em especial:

I – estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da APRAVO;

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 019
VS

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023522.A0J1404.01082, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Carlos Fontoura
Fco. João Corsini de Freitas, 51 - Centro - 29 Bairro - Ecoporanga - ES

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
03
Ecoporanga-ES

CÂMARA MUNICIPAL
FLS 020
DE ECOPORANGA - ES

II – analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

III – propor a Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV – contrair obrigações transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários;

V – adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI – deliberar sobre a admissão, o desligamento, a suspenção e a exclusão de associados;

VII – indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

VIII – zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

IX – deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral;

X – apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

XI – nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Paragrafo 1° - A Diretoria considerar-se-á reunida (com presença física) com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, em primeira convocação, ou com 2(dois)

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 020
DE ECOPORANGA - ES

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023523.AA014A4.01077, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310039003600390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

membros, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Paragrafo 2° - será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicadas as resoluções tomadas e a Ata será assinada por todos os participantes.

Art. 30 – Compete ao Presidente:

I – executar e fazer as deliberações da Assembleia Geral;

II – administrar os recursos da APRAVO, prestando contas de suas atividades a Assembleia Geral;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – admitir e licenciar sócios efetivos;

V – empossar a Diretoria e Conselho Fiscal, recém-eleitos;

VII – apresentar a Assembleia Geral, relatório e balanço anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;

VIII – representar a APRAVO, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente;

IX – coordenar e promover eventos;

X – elaborar o programa de trabalho da APRAVO para o quadriênio.

Art. 31 – compete ao Vice-Presidente:

I – oferecer sugestões a Diretoria;

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 15 021

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selos 023523.AA21464.01078, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Cartório Fantoni

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 022
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ecoporanga-ES

II – executar os encargos que forem delegados pela Diretoria;

III – estimar e organizar reuniões técnicas e debates;

Paragrafo Único – compete ao Vice-presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência do mesmo, ou vacância do cargo.

Art. 32 – compete ao 1° Secretario:

I – lavrar ou mandar lavrar as Atas das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;

II – elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

III – manter atualizado o cadastro de associados;

IV – verificar e visar os documentos de receita e despensa.

V – substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 33 – compete ao 2° Secretario:

I – participar da organização de eventos:

II – auxiliar, quando solicitado, o 1° Secretario nas suas atividades;

III – substituir o 1° Secretario nos seus impedimentos.

Art. 34 – compete ao 1° Tesoureiro:

I – arrecadar as receitas e depositar o numero disponível em conta bancaria;

II – proceder aos pagamentos;

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 022

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,º da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:34. Usuário.: MIGUEL
Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023523.A001404.01077, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Cartório Fontoura

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
12
Ecoporanga-ES

III – proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 023
DE ECOPORANGA - ES

IV – zelar para que a contabilidade da APRAVO seja mantida em ordem e em dia;

V – zelar pelo recolhimento das obrigações, devidas ou da responsabilidade da APRAVO;

VI – assinar cheques em conjunto com o Presidente.

Art. 35 – compete ao 2° Tesoureiro:

I – participar da organização dos eventos;

II – auxiliar, quando solicitado, o 1° Tesoureiro nas suas atividades;

III – substituir o 1° Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 36 – Para movimentação bancaria, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente e tesoureiro.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 – O conselho Fiscal da APRAVO será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo também permitida a reeleição.

Paragrafo 1° - O conselho considerar-se-á reunido com participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Paragrafo 2° - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 38 – Compete ao conselho fiscal fiscalizar as operações, atividades e serviços da APRAVO, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 023

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 033523.AQQ1404.21074, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310039003600390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – Verificar se as atividades realizadas correspondem aos objetivas conveniências da APRAVO e se os compromissos e obrigações estão sendo atendidos;

II- verificar despesas e inversões, recebimento de credito, extratos de contas bancarias, saldo a em caixa e sua escrituração e sua conformidade com os planos de trabalho;

III – Analisar balanços, balancetes, relatórios, prestação de contas e outros demonstrativos.

CAPITULO VI – DAS PROMOÇÕES

Art. 39 – A APRAVO promovera, anualmente, a realização de eventos culturais e sociais, procurando preservar a tradição da Agricultura Familiar, assim como transmitir a todos a importância desta atividade para os membros da comunidade.

Paragrafo Único – A realização do evento deve ser aprovado pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

CAPITULO VII - DA CONTABILIDADE

Art. 40 – A contabilidade da APRAVO obedecera as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela com os demais registros deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Paragrafo Único – As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços eo balanço geral será levantado a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPITULO VIII – DOS LIVROS

Art. 41 A APRAVO devera manter em dia:

I – livro de matricula de associados;

II – livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;

III – livro de atas de Assembleia Geral;

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 024

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuario.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023523.AGT1404.01075, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,63

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 31003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV – outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos pela Lei e/ou Regimento interno.

CAPITULO IX – DA DISSOLUÇÃO

Art. 42 – A APRAVO somente será dissolvida, por vontade manifesta em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, observando o disposto no inciso I do artigo 18 e no paragrafo 1° do artigo 20 deste Estatuto.

Art. 43 – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio liquido será doado a instituição congênere, de âmbito municipal, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da APRAVO dissolvida.

Paragrafo Único – Se não houver nenhuma instituição a qual a APRAVO possa destinar o remanescer do patrimônio , este será encaminhado ao Poder Publico Municipal para serem usadas em atividades similares as desenvolvidas pela APRAVO.

CAPITULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITORIAS

Art. 44 – É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens aa dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 45 – A APRAVO não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de suas rendas, a titulo de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventual verificando em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 46 – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão ate a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu termino.

Paragrafo Único - Em caso de não ser realizada a Assembleia Geral Ordinária no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos diretores e conselheiros fiscais, permanecera ate a realização da primeira Assembleia Geral Extraordinária, para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, se for o caso.

Art. 47 – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no inciso II do artigo 18 e paragrafo 1° do artigo 20.

Art. 48 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 025

A U T E N T I C A Ç Ã O : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7,V da Lei 8935/94
Ecoporanga -ES, 07 de abril de 2014-14:25:54. Usuário.: MIGUEL

Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar
Selo: 023523.ADI1404.01076, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,19 Taxas: R$ 0,44 Total: R$ 2,6[illegible]

Cartório Fontoura

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 026

Ilmº Srº

Tabelião do Cartório de 1º Oficio Registro Geral de Imoveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga – ES

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VALE OURO, inscrito no CNPJ 36.350.809/0001-90, com sede no Assentamento Vale Ouro, Distrito de Joassuba, Ecoporanga – Es, neste ato representado pelo Srº WILSON GOMES LUZ, Vem com Devido Respeito e Acatamento REQUERER que seja feito o Registro de ATA da reunião realizada no dia 22/07/2023 para eleição de nova diretoria desta associação.

Neste Termo

P. Deferimento.

Ecoporanga – ES, 31 de Julho de 2023.

Wilson Gomes Luz

WILSON GOMES LUZ

CARTORIO FONTOURA
Registro Civil & Tabelionato
ALBINO FONTOURA COLIMBRA – Oficial e Tabelião
LUCINEZ PILON – Substituta
Praça João Carvalho de Freitas, 91 – Centro – Ecoporanga/ES – Fone: (27) 99791-0901

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WILSON GOMES LUZ, e dou fé.
Em Test° da verdade. Ecoporanga-ES, 31/07/2023-14:46:16. Cód.: 00142044-06.

Albino Fontoura Colmbra-Tabelião.
Selo: 023523.QDO2304.01059, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1- Emolumentos: R$ 6,73 Taxas: R$ 1,89 Total: R$ 8,62.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 07

Ata da assembleia geral ordinária da Associação de moradores e pequenos produtores rurais do Assentamento Vale Ouro, CNPJ nº 36.350.809/0001-90.

Ao dia Vinte e dois de Julho de Dois mil e Vinte e Três (22/07/2023), ás Treze horas (13:00 HS), nesta localidade do Assentamento Vale Ouro – Ecoporanga – ES, reuniram-se os associados da Associação de moradores e pequenos produtores rurais do Assentamento Vale Ouro (APRAVO) e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:
1 – Eleição da nova diretoria;
2 – Posse dos eleitos.

Com a palavra o atual presidente da APRAVO Srº Wilson Gomes Luz, dizenque seu mandato deveria ter encerrado em novembro/2022 e que esta assembleia deveria ter sido feita no mês de encerramento, mas que na época nenhum dos associados manifestou interesse em registrar uma nova diretoria para que fosse ser feita a eleição e que agora apareceu associados com interesse de se candidatar então o atual presidente proclama o término do mandato da atual diretoria, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos.

O atual presidente da APRAVO exerceu seu mandato com muita habilidade e dedicação, desde o inicio do mês de Dezembro de Dois Mil e Dezoito á Julho de Dois Mil e Vinte e Três (12/2018 á 07/2023).

Foi perguntado, para os sócios, nas reuniões anteriores, se alguns deles tinha interesse em concorrer a eleição, como ninguém se apresentou pra concorrer e formar uma nova chapa, e como o atual presidente não tem interesse em continuar atuando na presidência, mais uma vez foi dado a oportunidade para alguém criar uma chapa e concorrer ao cargo de presidente, e a eleição foi como chapa única. Dando inicio ao pleito eletivo, que foi pelo modo indicativo, e por unanimidade foram eleitos entre os sócios, a seguinte diretoria.

Ficando assim a diretoria:

**Presidente:** Srª Marileusa Tomazelli Montanari Estorque, brasileira, casada, produtora rural, residente no Assentamento Vale Ouro, Ecoporanga – ES, com RG n° 3.069.152 SSP/ES, CPF 101.912.137-80;

**Vice Presidente:** Srº Maurino Sebim, brasileiro, casado, produtor rural, residente no Assentamento Vale Ouro, Ecoporanga – ES, portador do RG nº 4.359.480 SSP/ES e CPF nº 088.796.477-09;

**Secretária:** Srª Maria Aparecida Ramos Nascimento, brasileira, casada, produtora rural, residente no Assentamento Vale Ouro, Ecoporanga – ES, portadora do RG nº 3.816.661 SSP/ES e CPF nº 118.779.477-50;

**Segunda Secretária:** Srª Anielia Alves Pereira, brasileira, casada, produtora rural, residente no Assentamento Vale Ouro, Ecoporanga – ES, portadora do CTPS nº 0085254/0030-ES e CPF nº 181.478.477-26;

**Tesoureira:** Srª Rosilda Bastos Gonçalves Mendes, brasileira, casada, produtora rural, residente e domiciliada no Assentamento Vale Ouro, Ecoporanga – ES, portadora do RG nº 1.968.195 SSP/ES e CPF nº 762.034.257-53;

**Segunda Tesoureira:** Srº Selma Gomes Luz, brasileira, solteira, produtora rural, residente e domiciliada no Assentamento Vale Ouro, Ecoporanga – ES, portadora do RGº 3.933.303 SSP/ES e CPF 102.618.767.24;

E por fim, o presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia geral em

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 028
DE ECOPORANGA - ES

posse aos eleitos (no caso alguns reeleitos), para a gestão de Julho de Dois Mil e Vinte e Três á Julho de Dois Mil e Vinte e Sete (07/2023 á 07/2027), passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia geral, determinando a mim, secretária, que lavrasse a presente ata, que vai ser levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo presidente e por todos os reeleitos com sinal de aprovação.

Ecoporanga – ES, 23/07/2023

Marileuza Tomazelli Montanari Estorque
MARILEUZA TOMAZELLI MONTANARI ESTORQUE
PRESIDENTE

Maurino Sebim
MAURINO SEBIM
VICE-PRESIDENTE

Maria Aparecida R. Nascimento Barbosa
MARIA APARECIDA RAMOS BARBOSA
SECRETÁRIA

Anielia Alves Pereira
ANIELIA ALVES PEREIRA
SEGUNDA SECRETÁRIA

Rozilda Bastos Gonçalves Mendes
ROSILDA BASTOS GONÇALVES MENDES
TESOUREIRA

Selma Gomes Luz
SELMA GOMES LUZ
SEGUNDA TESOUREIRA

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003900 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 029

A seguir assinatura dos membros

Wilson Gomes Souza

maria do carmo dos santos Souza

Gilmar Estorque

Marilena tonozelli montanari Estorque

Rozilda Basto Gonçalves Mendes

Elias machado mendes

Aniela Alves Pereira

maria do carmo alves da silveira

[illegible] dos Santos Salvador Almeida

Ailton ferreira de Almeida

Ivani maria dos Reis Almeida

maria aparecida R. nasci. Barbosa

Wilson Alves Barbosa

Lucineidi T Silva

[illegible]

Mauricio Sebi

Ana Paula Da Silva Sebim

Ronald Alves Barbosa

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310039003600390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tereza Pinheiro do Carmo Barboza

Zezito Barros Alves

Antonio Alves Barros

Selma Gomes Luz

Floriola Rocha Pereira

Ramon Luz Pereira

Leonan Souz Pereira

Nilson Antunes Luz

Roseana Brejos da silva

Ardenisio Gomes Luz

Edson Gomes LUZ

Daiani gomes antero

Adilson gomes Luz

Edilson martins Luz

Lidomar amaral martins

Wilciele Santos Gomes

Wilton Santos Luz

Fls. 030

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Cartório 1º Ofício de Ecoporanga/ES
Oficial Titular – Hígor de Sá Almeida

Protocolo: nº 865 Data Protocolo: 16/08/2023 Talão: nº 875
Averbação: nº 4/ RG 50A Livro 10 A
Data: 16/08/2023

Selo Digital de Fiscalização: 026026.QCR.2306.00283
Emolumentos: R$ 215,39 Encargos: R$ 54,00 Total: R$ 269,39
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Manoel Roberto A de Araujo - Escrevente Autorizado
Ecoporanga-ES, 16/08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 030

Autenticar documento em http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310039003600390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.